



PORTARIA N. 241/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS NO ÂMBITO DO 5º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – FAIXA 0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que institui o Programa Ser Família Habitação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.398, de 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 588, de 21 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2025/SETASC;

CONSIDERANDO o disposto no 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023, que prevê a atualização cadastral, análise documental e demais etapas do processo seletivo dos candidatos pré-selecionados e dos inscritos para composição do Cadastro Reserva do Programa Ser Família Habitação – Faixa 0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise Documental do Programa Ser Família Habitação – Faixa 0, responsável pela conferência e análise da documentação apresentada pelos candidatos no âmbito do 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

1. Alcione Lourdes dos Santos Aidar - **Matricula Funcional nº 466**;

Membros:

1. Fabiana Anezi Almeida - **Matricula Funcional nº 443**;
2. Glaucete de Castro e Silva Costa - **Matricula Funcional nº 2505**;
3. Helem da Silva Nunes - **Matricula Funcional nº 1767**.

Art. 3º Compete à Comissão de Análise Documental:

- I – receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- II – verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade estabelecidos na legislação vigente e no 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023;
- III – verificar a autenticidade, validade, regularidade e compatibilidade da documentação apresentada;
- IV – elaborar a relação preliminar dos candidatos habilitados e inabilitados;
- V – analisar e emitir manifestação quanto aos recursos administrativos interpostos contra



o resultado preliminar da análise documental;

VI – emitir parecer quanto à regularidade documental dos candidatos;

VII – encaminhar os processos devidamente instruídos para a etapa de visita domiciliar e elaboração do Parecer Social;

VIII – registrar em ata ou relatório próprio as deliberações, diligências e decisões adotadas durante a fase de análise documental;

IX – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento da fase de análise documental, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão de Análise Documental poderá, durante a fase de análise documental e antes da publicação da relação preliminar de candidatos habilitados e inhabilitados, solicitar aos candidatos esclarecimentos ou documentos complementares destinados exclusivamente à confirmação, comprovação ou elucidação das informações constantes da documentação apresentada dentro do prazo estabelecido no Edital.

§ 1º A diligência prevista no caput não autoriza a apresentação extemporânea de documentos obrigatórios que deixaram de ser apresentados durante o período de atualização cadastral e complementação documental, nem implica reabertura de prazo para sua entrega.

§ 2º Os esclarecimentos ou documentos complementares eventualmente solicitados deverão limitar-se à confirmação da autenticidade, regularidade, validade ou coerência das informações constantes da documentação apresentada tempestivamente pelo candidato.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação dos atos administrativos, vinculação ao edital e igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

Art. 6º A atuação da Comissão restringe-se à fase de análise documental, não compreendendo a realização de visitas domiciliares, elaboração de Parecer Social, deliberação do Conselho Municipal de Habitação ou validação dos processos pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, atribuições que competem aos respectivos órgãos e agentes designados.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão da fase de análise documental, julgamento dos recursos administrativos, publicação da relação definitiva de candidatos habilitados e encaminhamento dos processos às etapas subsequentes previstas no Edital.

Art. 8º Os casos omissos relativos à fase de análise documental serão decididos pela Comissão, observadas as disposições do 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023, da Lei Estadual nº 11.587/2021, dos Decretos Estaduais nº 1.398/2022 e nº 588/2023, da Instrução Normativa nº 001/2025/SETASC e dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 0cb0a010-7798-4e08-bff9-fdaa3036a942, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.

do Norte – MT, para apurar a situação descrita no art. 1º;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I – Ivanildes Ribeiro de Sousa Silva, matrícula funcional nº 302, Presidente;

II – Maria Elena Rodrigues Malta, matrícula funcional nº 512, Membro;

III – Rosilene da Silva Rego, matrícula funcional nº 520, Membro.

Art. 4º. A presente Portaria constitui peça inicial do Processo Administrativo Disciplinar e será acompanhada dos documentos e autos que fundamentaram sua instauração;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações;

Art. 7º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, nos termos do **art. 197 da Lei Municipal nº 252/2005**.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 241/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N. 241/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS NO ÂMBITO DO 5º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO - FAIXA 0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que institui o Programa Ser Família Habitação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.398, de 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 588, de 21 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2025/SETASC;

CONSIDERANDO o disposto no 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023, que prevê a atualização cadastral, análise documental e demais etapas do processo seletivo dos candidatos pré-selecionados e dos inscritos para composição do Cadastro Reserva do Programa Ser Família Habitação – Faixa 0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise Documental do Programa Ser Família Habitação – Faixa 0, responsável pela conferência e análise da documentação apresentada pelos candidatos no âmbito do 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

1. Alcione Lourdes dos Santos Aidar - **Matricula Funcional nº 466;**

Membros:

1. Fabiana Anezi Almeida - **Matricula Funcional nº 443;**

2. Glauce de Castro e Silva Costa - **Matricula Funcional nº 2505;**

3. Helem da Silva Nunes - **Matricula Funcional nº 1767.**

Art. 3º Compete à Comissão de Análise Documental:

I – receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

II – verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade estabelecidos na legislação vigente e no 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023;

III – verificar a autenticidade, validade, regularidade e compatibilidade da documentação apresentada;

IV – elaborar a relação preliminar dos candidatos habilitados e inhabilitados;

V – analisar e emitir manifestação quanto aos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da análise documental;

VI – emitir parecer quanto à regularidade documental dos candidatos;

VII – encaminhar os processos devidamente instruídos para a etapa de visita domiciliar e elaboração do Parecer Social;

VIII – registrar em ata ou relatório próprio as deliberações, diligências e decisões adotadas durante a fase de análise documental;

IX – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento da fase de análise documental, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão de Análise Documental poderá, durante a fase de análise documental e antes da publicação da relação preliminar de candidatos habilitados e inhabilitados, solicitar aos candidatos esclarecimentos ou documentos complementares destinados exclusivamente à confirmação, comprovação ou elucidação das informações constantes da documentação apresentada dentro do prazo estabelecido no Edital.

§ 1º A diligência prevista no caput não autoriza a apresentação extemporânea de documentos obrigatórios que deixaram de ser apresentados durante o período de atualização cadastral e complementação documental, nem implica reabertura de prazo para sua entrega.

§ 2º Os esclarecimentos ou documentos complementares eventualmente solicitados deverão limitar-se à confirmação da autenticidade, regularidade, validade ou coerência das informações constantes da documentação apresentada tempestivamente pelo candidato.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação dos atos administrativos, vinculação ao edital e igual-



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 0cb0a010-7798-4e08-bff9-fdaa3036a942, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

dade de tratamento entre todos os candidatos.

Art. 6º A atuação da Comissão restringe-se à fase de análise documental, não compreendendo a realização de visitas domiciliares, elaboração de Parecer Social, deliberação do Conselho Municipal de Habitação ou validação dos processos pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, atribuições que competem aos respectivos órgãos e agentes designados.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão da fase de análise documental, julgamento dos recursos administrativos, publicação da relação definitiva de candidatos habilitados e encaminhamento dos processos às etapas subsequentes previstas no Edital.

Art. 8º Os casos omissos relativos à fase de análise documental serão decididos pela Comissão, observadas as disposições do 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023, da Lei Estadual nº 11.587/2021, dos Decretos Estaduais nº 1.398/2022 e nº 588/2023, da Instrução Normativa nº 001/2025/SETASC e dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 0cb0a010-7798-4e08-bff9-fdaa3036a942, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 002/2026 - PRÊMIO
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANARANA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado final de seleção.

ATENÇÃO, PROPONENTES! Após a publicação deste Resultado Final de Seleção, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação exigida em envelope lacrado conforme Item 09 do Edital, devidamente identificado com o nome do proponente. A entrega deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Miraguaí nº228, Centro, Canarana, CEP 78640-000, no horário das 08h às 10h e das 14h às 16h.

ITEM	PROponente	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL				
1	CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE	NÃO SE APLICA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	40	SELECIONADO
	DANÇA				
1	LUANDA RIBEIRO LEITE	NÃO SE APLICA	DANÇA	45	SELECIONADO
	MESTRES E MESTRA DA CAPOEIRA				
1	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	NEGRO/PARDADO	MESTRES E MESTRA DA CAPOEIRA	45	SELECIONADO
	MÚSICA				
1	CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA	NÃO SE APLICA	MÚSICA	40	SELECIONADO

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 004/2025

EDITAL Nº 001/2026 - FOMENTO CULTURAL RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 - FOMENTO CULTURAL
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANARANA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado final de seleção.

ATENÇÃO, PROPONENTES! Após a publicação deste Resultado Final de Seleção, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação exigida em envelope lacrado conforme Item 10 do Edital, devidamente identificado com o nome do proponente. A entrega deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Miraguaí nº228, Centro, Canarana, CEP 78640-000, no horário das 08h às 10h e das 14h às 16h.

ITEM	PROponente	PROJETO	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
	ARTES VISUAIS					
1	CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA	TALENTOS ESCOLARES: I CURSO E EXPOSIÇÃO DE PINTURA E DESENHO DE CANARANA	NÃO SE APLICA	ARTES VISUAIS	69.9	SELECIONADO
2	OTAVIO AU-	C.C.P EM EIXO SOCIAL	DEFICIÊNCIA	ARTES VISU-	10.5	DECLASSIFICADO

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

